



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 79/25**

**Projeto de Lei nº 98/25**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.174,49 (quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0012	02.11.02.103020025.2.174000-3.3.50.39	10928	R\$ 2.830,60
6	5	302.0012	02.11.02.103020025.2.215000-3.3.50.39	10929	R\$ 513,62
6	5	302.0012	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	10930	R\$ 485.781,17
6	5	302.0012	02.11.02.103020025.2.074000-3.3.50.39	10931	R\$ 9.914,67
6	5	302.0012	02.11.02.103020025.2.073000-3.3.50.39	10932	R\$ 1.134,43
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 500.174,49</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500.174,49</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 500.174,49 (quinhentos mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024, respectivamente, em decorrência do crédito especial aberto por meio desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de julho de 2025

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente